



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.087, de 10 de novembro de 1981.

Fixa tarifa para transporte Co
letivo Municipal Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso -
das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - É fixada a tarifa de Cr\$ 25,00 (vinte -
cinco cruzeiros) para o Serviço de Transporte Coletivo Muni-
cipal Urbano - ônibus - a vigorar no Município.

Artigo 2.º - Da concessão do serviço indicado no ar-
tigo anterior, fica incluído, se houver, o transporte de operá-
rios ou estudantes, quando realizado pelas próprias empresas in
dustriais ou educacionais.

Artigo 3.º - Os veículos utilizados no serviço de -
transporte Coletivo Municipal Urbano serão lotados no Cadastro-
Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias, pelo Setor Técnico -
Competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º - Percorrido o itinerário, o usuário paga-
rá a tarifa de Cr\$ 25,00 (vinte cinco cruzeiros).

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor no dia 16 ¹⁰ *março*
de novembro de 1981², revogando-se as disposições em contrário,
especialmente o Decreto n.º 2.061, de 27 de julho de 1981.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 1981.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Arno João Frantz
Arno João Frantz
Prefeito

Guido Seffrin
Guido Seffrin
Sec. Mun. da Administração